



OFÍCIO SINTRA N.º 238/2026

Sorriso, 16 de outubro de 2026

Ao Senhor,

DANIEL HENRIQUE DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 20/10/26
Hora 14h00
Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.767/2026/SMA - Requerimento Legislativo nº 152/2026 – Informações sobre lavagem, limpeza e higienização da frota municipal.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 1.767/2026/SMA, que encaminha o Requerimento nº 152/2026, de autoria da Vereadora Jane Delalibera, por meio do qual são solicitadas informações acerca dos procedimentos, responsabilidades, periodicidade, mecanismos de controle e custos relacionados à lavagem, limpeza e higienização dos veículos integrantes da frota municipal, sejam próprios ou locados, vimos, por intermédio do Gabinete de Gestão de Frotas, prestar os esclarecimentos pertinentes, conforme segue.

1. DOS PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Inicialmente, esclarecemos que os veículos integrantes da frota municipal, sejam eles pertencentes ao patrimônio público ou utilizados mediante contratos de locação, estão sujeitos aos procedimentos de conservação, limpeza e higienização necessários à adequada manutenção das condições de uso, segurança e salubridade, observadas as particularidades operacionais de cada veículo e as demandas dos respectivos setores e Secretarias Municipais.

Atualmente, os serviços de lavagem dos veículos podem ser realizados diretamente pelo Município, por intermédio do lavador municipal instalado na garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento - SINTRA, cuja estrutura é



destinada ao atendimento das demandas de limpeza e lavagem dos veículos da Administração Municipal.

Anteriormente, parte desses serviços também era executada mediante contratação de estabelecimentos privados especializados, por meio do Credenciamento decorrente do Processo Administrativo nº 205/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 092/2025, destinado à prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal.

Entretanto, esclarecemos que o referido credenciamento não se encontra mais vigente, de modo que, atualmente, os serviços de lavagem sob responsabilidade desta Secretaria são realizados diretamente na estrutura municipal disponível.

Quanto aos veículos locados, destaca-se que, enquanto integrados à frota operacional do Município, também podem ser submetidos aos procedimentos de limpeza e higienização necessários à adequada utilização, observadas as condições contratuais específicas de cada locação e as responsabilidades eventualmente atribuídas às respectivas empresas contratadas.

2. DA PERIODICIDADE DAS LAVAGENS E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

No que se refere à periodicidade das lavagens e higienizações, esclarecemos que não existe uma periodicidade mínima uniforme aplicável a todos os veículos da frota municipal, considerando que a necessidade desses serviços depende das condições individuais de utilização, da natureza das atividades desempenhadas e das características operacionais de cada setor ou Secretaria.

Nesse sentido, veículos empregados em atividades administrativas, transporte de passageiros, serviços de saúde, transporte escolar, manutenção de vias públicas, serviços operacionais e demais atividades municipais apresentam diferentes níveis de exposição à sujeira, poeira, resíduos e outros agentes externos, circunstâncias que demandam avaliações específicas quanto à necessidade e à frequência das lavagens.

Destacamos, ainda, que grande parte das atividades rotineiras de limpeza, especialmente aquelas realizadas no interior dos veículos, é executada periodicamente pelos próprios servidores que fazem uso contínuo dos respectivos veículos, como forma de preservar as condições de higiene, conservação e utilização dos bens públicos.

Quanto aos procedimentos de controle, informamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento está trabalhando na implantação de mecanismos de informatização destinados ao registro e acompanhamento das lavagens realizadas diariamente no lavador municipal, provavelmente estando concluído até o fim do mês de Novembro.



Atualmente, contudo, ainda não se dispõe de sistema informatizado ou procedimento administrativo estruturado que permita a contabilização individualizada e consolidada de todas as lavagens executadas, especialmente em razão da elevada demanda operacional e do fluxo contínuo de veículos atendidos na estrutura municipal.

Ressaltamos que o Município de Sorriso possui uma extensa frota veicular, compreendendo veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, máquinas e outros equipamentos empregados na prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, estima-se que sejam realizadas, atualmente, aproximadamente 20 a 25 lavagens por dia na estrutura municipal, número que poderá variar conforme as necessidades operacionais e a demanda apresentada pelos setores atendidos.

Importa esclarecer que esse quantitativo constitui uma estimativa operacional, não correspondendo a um levantamento consolidado por registros individuais de atendimento.

A implantação do sistema de controle permitirá aperfeiçoar o registro das lavagens, a identificação dos veículos atendidos, a frequência dos serviços e o acompanhamento das demandas, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de gestão, fiscalização e transparência administrativa.

3. DOS CUSTOS ATUAIS COM A LAVAGEM DIRETA DOS VEÍCULOS

No modelo atualmente empregado, mediante execução direta dos serviços no lavador municipal, os principais custos operacionais identificados decorrem da aquisição de insumos necessários à lavagem e da disponibilização de mão de obra terceirizada responsável pela execução dos serviços.

3.1. Aquisição de insumos

Os produtos empregados nas atividades de lavagem compreendem, principalmente, detergentes automotivos, a exemplo do Detergente Solupan Desengraxante e do Detergente tipo Shampoo, utilizados para a higienização/lavagem externa e remoção de sujeiras dos veículos.

A aquisição desses insumos é realizada mediante o Pregão Eletrônico nº 017/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 094/2025, observados os respectivos procedimentos administrativos de aquisição e fornecimento.

No período compreendido entre janeiro e outubro de 2026, os custos informados com a aquisição desses insumos totalizaram R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

3.2. Mão de obra terceirizada



Para execução dos serviços de lavagem na estrutura municipal, são disponibilizados 02 (dois) prestadores de serviços terceirizados, na condição de cooperados, vinculados ao Contrato Administrativo nº 162/2025.

O custo mensal total correspondente à disponibilização desses dois postos de trabalho é de R\$ 13.067,69 (treze mil, sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Cumpra-se destacar que o valor informado corresponde ao custo contratual mensal suportado pela Administração Municipal e pago à empresa/cooperativa contratada, não se confundindo com os valores remuneratórios individualmente percebidos pelos prestadores de serviços, uma vez que compreende a composição financeira estabelecida contratualmente.

3.3. Demonstrativo dos custos operacionais

Descrição	Valor
Aquisição de insumos para lavagem – janeiro a outubro/2026	R\$ 11.600,00
Mão de obra terceirizada – custo mensal dos 2 cooperados	R\$ 13.067,69

Esclarecemos que o valor total acima corresponde à soma dos custos informados com insumos e mão de obra terceirizada, não compreendendo necessariamente a integralidade dos custos indiretos de funcionamento da estrutura, como consumo de água, energia elétrica, conservação predial, manutenção de equipamentos e demais despesas compartilhadas da garagem municipal.

Da mesma forma, trata-se de demonstrativo dos custos operacionais identificados, sendo o componente relativo à mão de obra calculado a partir do valor contratual mensal informado, e não de apuração individualizada de pagamentos efetivamente liquidados em cada competência.

4. DOS VALORES PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 092/2025

Conforme mencionado anteriormente, o Município também utilizou, durante a vigência do Credenciamento nº 092/2025, até início de outubro/2026 serviços de lavagem executados por estabelecimentos privados especializados, mediante pagamento por demanda, de acordo com a categoria dos veículos atendidos.

O referido procedimento foi homologado em 14 de outubro de 2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 205/2025, tendo como objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal.



De acordo com o respectivo Termo de Homologação, os valores unitários previstos foram os seguintes:

Tipo de veículo / serviço	Valor unitário
Lavagem simples de veículo de passeio	R\$ 102,68
Lavagem simples de SUV/camionete	R\$ 132,86
Lavagem simples de ambulância	R\$ 177,25
Lavagem simples de van – categoria M2, PBT até 5 toneladas	R\$ 180,92
Lavagem simples de micro-ônibus – categoria M3, PBT até 5 toneladas	R\$ 245,74
Lavagem simples de ônibus	R\$ 298,95

Os valores acima correspondem aos preços unitários homologados para cada modalidade de serviço, sendo os pagamentos condicionados à efetiva solicitação e execução das lavagens, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Registra-se que o credenciamento contemplou os seguintes prestadores, conforme Termo de Homologação:

- **Lavador Nossa Senhora Aparecida Ltda.** – CNPJ nº 13.495.786/0001-07;
- **Mauricio Jose da Silva 77366999172** – CNPJ nº 43.765.438/0001-73;
- **SILVEIRA SERVICE E CONVENIENCIA LTDA** - CNPJ: 58.991.633/0001-99;
- **DIONATHAN MODESTO FERNANDES** CNPJ: 58.747.020/0001-00;
- **E. MARTINS DA SILVA LTDA** CNPJ: 60.847.989/0001-03;

Ressaltamos que os valores unitários homologados não devem ser confundidos com os valores efetivamente gastos pelo Município, uma vez que estes dependem da quantidade de serviços solicitados e executados durante a vigência do procedimento.

5. DAS DESPESAS REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO Nº 092/2025

Quanto às despesas realizadas mediante o referido credenciamento, esclarecemos que cada Secretaria Municipal era responsável por suas respectivas solicitações de serviços, observadas as dotações orçamentárias, os empenhos e os procedimentos de liquidação e pagamento correspondentes.

Dessa forma, os registros financeiros encontram-se vinculados às unidades orçamentárias responsáveis pelas demandas, não sendo possível atribuir à Secretaria



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SINTRA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E SANEAMENTO

Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento a totalidade das despesas efetuadas por outros órgãos municipais.

No âmbito específico desta Secretaria, foram identificadas **04 (quatro) Ordens de Fornecimento referentes a serviços de lavagem realizados em 2026**, conforme documentos anexos, discriminadas a seguir:

Ordem de Fornecimento	Data	Veículo	Prestador de serviço	Valor
1128/2026	27/01/2026	Gol – L-224	Mauricio Jose da Silva	R\$ 102,68
1583/2026	05/02/2026	Gol – L-225	Mauricio Jose da Silva	R\$ 102,68
4151/2026	27/03/2026	Gol – L-225	Silveira Service e Conveniência Ltda.	R\$ 102,68
4763/2026	08/04/2026	Gol – L-224	Mauricio Jose da Silva	R\$ 102,68
TOTAL		04 lavagens		R\$ 410,72

As Ordens de Fornecimento mencionadas encontram-se vinculadas aos seguintes empenhos:

- OF nº 1128/2026 – Empenho nº 2433/2026;
- OF nº 1583/2026 – Empenho nº 2878/2026;
- OF nº 4151/2026 – Empenho nº 6553/2026;
- OF nº 4763/2026 – Empenho nº 7325/2026.

Assim, no âmbito das Ordens de Fornecimento identificadas desta Secretaria, o valor total autorizado para a realização das quatro lavagens corresponde a **R\$ 410,72 (quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos)**.

Quanto às demais lavagens realizadas por outras Secretarias Municipais durante a vigência do credenciamento, esclarecemos que as informações específicas de quantitativos, empenhos, liquidações, pagamentos, fornecedores e demais documentos comprobatórios deverão ser obtidas diretamente junto às respectivas unidades administrativas e orçamentárias responsáveis pelas solicitações e execução financeira dos serviços.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos esclarecimentos apresentados, destacamos que o Município de Sorriso realiza os procedimentos de lavagem e higienização de sua frota em conformidade com as



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SINTRA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E SANEAMENTO

necessidades operacionais dos serviços públicos, utilizando atualmente a estrutura própria disponibilizada na garagem municipal, com insumos adquiridos mediante procedimento licitatório e mão de obra disponibilizada por contrato de prestação de serviços terceirizados.

A periodicidade das lavagens decorre das características de utilização de cada veículo, enquanto as atividades ordinárias de limpeza interna também são realizadas pelos próprios servidores responsáveis pela utilização contínua dos automóveis.

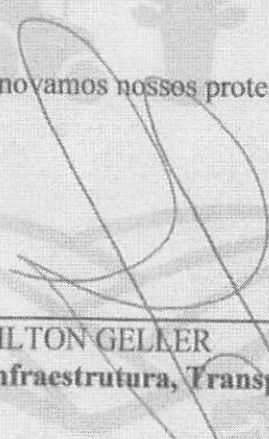
No tocante ao controle operacional, esta Secretaria reconhece a importância da sistematização das informações e encontra-se trabalhando no aperfeiçoamento dos mecanismos de registro das lavagens, buscando maior rastreabilidade dos atendimentos, controle da demanda e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Por fim, reiteramos que as informações financeiras aqui apresentadas correspondem aos custos e registros identificados no âmbito de atuação desta Secretaria, cabendo aos demais órgãos municipais prestar os esclarecimentos complementares relativos às despesas individualmente executadas por suas respectivas unidades orçamentárias.

Encaminhamos, em anexo, os documentos comprobatórios disponíveis, para subsidiar a resposta ao Requerimento Legislativo nº 152/2026 e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Sorriso.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MILTON GELBER

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento


THIAGO RODRIGUES DA SILVA
Gabinete de Gestão de Frotas



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78890-000

Fone (66) 3545-4700



ORDEN DE FORNECIMENTO - 4763/2026

Empenho nº:	7325/2026-Global	Contrato nº:	-----
Processo de compra nº:	Inexigibilidade - 92/2025	Número ARP:	-----
Condição pagamento:	Por demanda	Tipo contrato:	-----
Dotação:	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	Cód. Reduzido:	181

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: MAURICIO JOSE DA SILVA 77366999172
Nome Fantasia: LAVA CAR SANTO ANDRE
CPF/ CNPJ: 43.765.438/0001-73
Endereço: BANDEIRANTES, 533 - BELA VISTA - SORRISO -MT - Fone: (66) 9999-3770
E - mail: mauricio.jose0972@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Milton Geller
Estrutura Administrativa: 1.05.001.1 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS
Ação de Governo: Manutenção de Ativ. Sec. Obras e Serviços Públicos
Finalidade: LAVAGEM DE VEICULO DE PASSEIO DO GOL L-224 DO SETOR DE ENGENHARIA.
OFICIO Nº 136/2026.
SOLICITANTE: MIQUEIAS ABREU.

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Rua RUA 2094 INDUSTRIAL I ETAPA - SORRISO-MT Local: SECRETARIA DE OBRAS-GARAGEM

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Descrição		Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS DE PASSEIO MARCA: Não possui		un	1,00	0	R\$ 102,6800	R\$ 102,68
Valor Total da Ordem de Fornecimento:						R\$ 102,68

SORRISO - MT- Quarta-feira, 8 de Abril de 2026.



MILTON GELLER
Responsável assinatura Eletrônica/Digital
(QRCode)



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.076/0001-82

Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78890-000

Fone (66) 3545-4700



ORDEM DE FORNECIMENTO - 4151/2026

Empenho nº:	6553/2026-Global	Contrato nº:	-----
Processo de compra nº:	Inexigibilidade - 92/2025	Número ARP:	-----
Condição pagamento:	Por demanda	Tipo contrato:	-----
Dotação:	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	Cód. Reduzido:	181

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: SILVEIRA SERVICE E CONVENIENCIA LTDA
Nome Fantasia: OK CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS CPF/ CNPJ: 58.991.633/0001-99
Endereço: FERMINO MALESKI, 584 - LOTEAMENTO MONTE LIBANO I - SORRISO -MT - Fone: 6599995-3034
E - mail: nika_tga90@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Milton Geller
Estrutura Administrativa: 1.05.001.1 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS
Ação de Governo: Manutenção de Ativ. Sec. Obras e Serviços Públicos
Finalidade: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS DE PASSEIO, VEÍCULO GOL PREFIXO L-225
AF: 5000046.

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Rua RUA 2094 INDUSTRIAL I ETAPA - SORRISO-MT Local: SECRETARIA DE OBRAS-GARAGEM

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS DE PASSEIO	un	1,00	0	R\$ 102,6800	R\$ 102,68
MARCA: Não possui					

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 102,68

SORRISO - MT- Sexta-feira, 27 de Março de 2026.



MILTON GELLER
Responsável assinatura Eletrônica/Digital
(QRCode)



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.076/0001-62
Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78890-000
Fone (66) 3545-4700

ORDEM DE FORNECIMENTO 1128/2026

Empenho n.º:	2433/2026-Global	Contrato n.º:	-----
Processo de compra n.º:	Inexigibilidade - 92/2025	Número ARP:	-----
Condição pagamento:	Por demanda	Tipo contrato:	-----
Dotação:	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	Cód. Reduzido:	181

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: MAURICIO JOSE DA SILVA 77366999172
Nome Fantasia: LAVA CAR SANTO ANDRE CPF/ CNPJ: 43.765.438/0001-73
Endereço: BANDEIRANTES, 533 - BELA VISTA - SORRISO -MT - Fone: (66) 9999-3770
E - mail: mauricio.jose0972@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Milton Geller
Estrutura Administrativa: 1.05.001.1 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS
Ação de Governo: Manutenção de Ativ. Sec. Obras e Serviços Públicos
Finalidade: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS DE PASSEIO. VEÍCULO GOL PREFIXO L-224.
AF: 5000024.

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Rua RUA 2094 INDUSTRIAL I ETAPA - SORRISO-MT Local: SECRETARIA DE OBRAS-GARAGEM

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Natureza de despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS DE PASSEIO		un	1,00	0	R\$ 102,6800	R\$ 102,68
MARCA: Não possui						
Valor Total da Ordem de Fornecimento:						R\$ 102,68

SORRISO - MT- Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026.



MILTON GELLER
Responsável assinatura Eletrônica/Digital
(QRCode)



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.078/0001-62
Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78890-000
Fone (66) 3545-4700

ORDEM DE FORNECIMENTO 1583/2026

Empenho n.º:	2878/2026-Global	Contrato n.º:	-----
Processo de compra n.º:	Inexigibilidade - 92/2025	Número ARP:	-----
Condição pagamento:	Por demanda	Tipo contrato:	-----
Dotação:	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	Cód. Reduzido:	181

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: MAURICIO JOSE DA SILVA 77366999172
Nome Fantasia: LAVA CAR SANTO ANDRE
CPF/ CNPJ: 43.765.438/0001-73
Endereço: BANDEIRANTES, 533 - BELA VISTA - SORRISO -MT - Fone: (66) 9999-3770
E - mail: mauricio.jose0972@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Milton Geller
Estrutura Administrativa: 1.05.001.1 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS
Ação de Governo: Manutenção de Ativ. Sec. Obras e Serviços Públicos
Finalidade: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS DE PASSEIO.
VEÍCULO GOL PREFIXO L-225.
AF-5000026

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Rua RUA 2094 INDUSTRIAL I ETÁPA - SORRISO-MT Local: SECRETARIA DE OBRAS-GARAGEM

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Natureza de despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS DE PASSEIO	un	1,00	0	R\$ 102,6800	R\$ 102,68
MARCA: Não possui					

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 102,68

SORRISO - MT- Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2026.

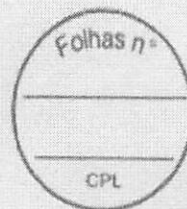


MILTON GELLER
Responsável assinatura Eletrônica/Digital
(QRCode)



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Pça Municipal, Cx. 28890-362
Sorriso - MT, 15430-970 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEI FERNANDES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o nº 12230480 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 743.451.419-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.698/0001-55, estabelecida na Avenida Rodion Podolsky, nº 1582, Centro, CEP 17.980-000, cidade de Panorama-SP, neste ato representada pela Sra. **VÂNIA DE OLIVEIRA CAMERO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.257.658-39, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**".

1.1.1. O Sistema de Registro de Preços, ou SRP, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço para futura e eventual aquisição/contratação de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	
RESPONSÁVEL: VÂNIA DE OLIVEIRA CAMERO	
CNPJ: 51.978.698/0001-55	
ENDEREÇO: AVENIDA RODION PODOLSKY, Nº 1582, CENTRO	
CIDADE: PANORAMA	ESTADO: SP
TELEFONE(S): (18) 8814-0849	
EMAIL: lubrifil@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

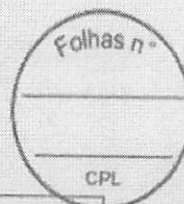
3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
848540	DETERGENTE SOLUPAN 20 LT 1 X 40 SD4 DESENGRAXANTE	GALAO 20L T	1010,0000	R\$ 142,0000	R\$ 143.420,00
848541	DETERGENTE SHAMPOO 20 LT 1 X 10	GALAO 20L T	370,0000	R\$ 95,0000	R\$ 35.150,00



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 3525, Centro - Fone: 3545-4700, Cep: 78890-902
Telefone: (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



855544	OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, SAE 10W40, PARA VEICULO MOVIDO A DIESEL	GALAO 20L T	790,00 00	R\$ 486,2000	R\$ 384.098,00
TOTAL:					R\$ 562.668,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse: <https://prefe@sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código a73514ba-7298-4fcc-b9d5-7ed21d0f0f7, ou leia o QR-Code ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO

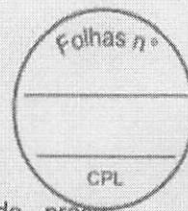
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Praça Municipal, Cep 78890-902

Telefone: (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - anexo@sorriso.mt.gov.br



4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, Índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, iniciados a partir da data da sua assinatura **03/06/2025 a 03/06/2026**, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os itens e serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, localizada na Rua São José, n. 2.094, Bairro Industrial, nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de:

5.2.1. 05 (CINCO) dias para os itens relativos à ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PNEUS/CAMARAS/PROTETORES.

5.2.2. 05 (CINCO) dias para os itens relativos à serviços de recapagem e vulcanização de pneus após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

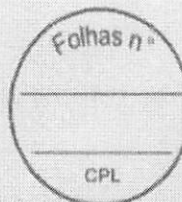
5.3. Referente aos serviços de recapagem e vulcanização de pneus:

I – As empresas deverão realizar a retirada dos PNEUS na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua São José, n. 2.094, Bairro Industrial e posteriormente entregá-los no mesmo local no prazo de cinco dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para Prefeitura de Sorriso – MT.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Povo Municipal, Cx. 78890-902
Telefone: (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



II – É de responsabilidade exclusiva da empresa licitante o transporte dos itens, bem como, todos os custos que possam incidir.

5.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.5. A empresa não poderá exigir quantidade mínima solicitada para entrega dos itens e serviços licitados.

5.6. Não será tolerada a entrega de item ou serviço diferente da especificação neste termo. Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável.

5.7. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

5.9. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item ou serviço, a empresa contratada deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.12. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.13. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.14. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.15. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1199/2025 para o exercício de 2025 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.16. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 138/2025** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	339030	431
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2094	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECRET. DE ESPORTE E LAZER	339030	549
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	339030	221

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Pqo Municipal, Cui 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 - E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº

CPL



SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA	23.001.04.122.0002.2139	MANUTENÇÃO DE ATIV. SEMASA	339030	957
SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA	23.001.04.122.0002.2139	MANUTENÇÃO DE ATIV. SEMASA	339039	960
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO	339030	476
SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO	07.001.10.122.0010.2052	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	339030	274
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	339030	603
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.	339030	453
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	339039	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE CIDADE- SEMCID	339030	580
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	339030	61
SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ	22.001.13.392.0020.2142	MANUT. D ATIV. SEC. SEMCULTJ	339030	904
SEC. SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	20.001.06.181.0002.2118	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECR. DE SEGURANCA PUBLICA	339030	854
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	339030	515
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339030	5
SEC. TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA	339030	525
SEC. TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA	339039	528

6.1.1. Maiores informações, quanto a previsão orçamentária e fontes do recurso, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

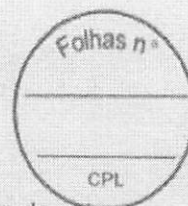
7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.aglicloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código a73514ba-7298-4fcc-b9d5-7ed221d0f0f7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Praça Municipal, CxP: 78890-902
Telefone: (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Povo Municipal, Cep: 78890-900

Telefone: (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Folhas nº

CPL



7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse: <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código 73514ba-7298-4fcc-b9d5-7ed21d0f07, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**SORRISO**

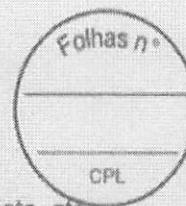
CABEÇALHO NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Fone Municipal, Cep: 78890-102

Telefone (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. **Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefisorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código a73514ba-7298-4ffc-b9d5-7ed221d0f077, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**SORRISO**

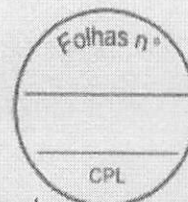
CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-002

Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

**SORRISO**

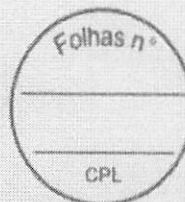
CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2035, Centro - Pq. Municipal, Cep: 78890-322

Telefone: (66) 3543-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Não há previsão de autorização de carona/adesão da(s) ata(s) de registro de preços originada(s) do presente procedimento licitatório..

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 03 de junho de 2025.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portais/sorriso#/assinatura> e informe o código a73514ba-7298-4fcc-b9d5-7ed221d0f0f7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO

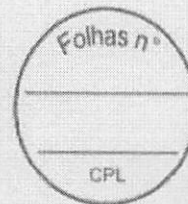
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre n° 2525, Centro - Praça Municipal, Cep: 78890-000

Telefone: (66) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



(assinatura digital)
MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ALEI FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CAMERO COMERCIAL
AUTOMOTIVA
VÂNIA DE OLIVEIRA CAMERO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
JOSILENE DOS PASSOS DE
SOUZA CPF: 002.393.241-45

(assinatura digital)
LUCIANA DA COSTA SANTOS
CPF: 053.067.029-10

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefisorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código a73514b8-7298-4f4c-b9d5-7ed221d0f077, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT
CONTRATADO: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
DATA: 03/06/2025 - VIGENCIA: 03/06/2025 a 03/06/2026
VALOR TOTAL: **R\$ 562.569,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. - MT. 09 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinaturas

ALEI FERNANDES (XXX.451.419-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Digital

JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA (XXX.393.241-XX)

Título: TESTEMUNHA

Assinatura: Eletrônica

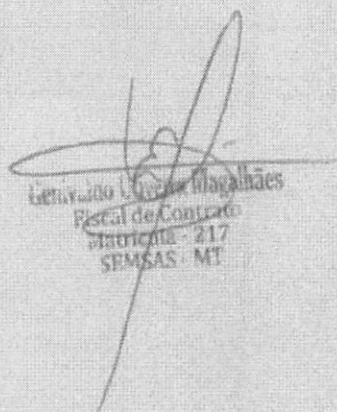
LUCIANA DA COSTA SANTOS (XXX.067.029-XX)

Título: TESTEMUNHA

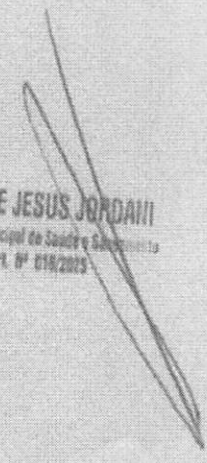
Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://prefsoriso-mt.eglicloud.com.br/portal/soriso/#/assinatura> e informe o código a23514ba-7298-4fcc-b9d5-7ed221d0f0f7, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.


Genivaldo L. Costa Magalhães
Fiscal de Contrato
Matrícula - 217
SEMSAS - MT

Atesto o recebimento do(s) Material(ais)
Serviço(s) da(o) presente
Em: 26 / 06 / 2016

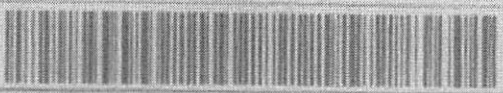

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Port. nº 018/2013

Atesto, nos termos do artigo 73, II, "a", da
Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento
Provisório dos objetos da presente fatura
no Departamento de Almoxarifado

Data: 26 / 06 / 2016 Hora: _____


Almoxarifado

RECEBEMOS DE CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTATADOS NIT - PSE-SE INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.002.214 SÉRIE 001
EMISSION: 10/06/2026 - DEST./REM. MUNICÍPIO DE SORRISO - VALOR TOTAL: R\$ 17.250,50		
DATA DE RECEBIMENTO:	INSCRIÇÃO CADASTRAL PARA RECEBER	

 CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA AV. RODION PODOLSKY, 1582 - CENTRO - CEP 17980-000 - PANORAMA - SP TEL: (18) 3871-1745 (18) 3871-8874 info@cameromt.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.002.214 SÉRIE 0001.1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3526 0651 9786 9806 0155 5500 1000 0022 1410 0003 7370 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	DATA DE EMISSÃO: 10/06/2026 VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIF - VENDA MERC. ADQ. REC. TERC. A INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ALIST. TRIB.: 1352627847 1285-10/06/2026 17:39:33 CNPJ: 06.908.698/0001-55	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ: 03.239.676-0001-62	DATA DE EMISSÃO: 10/06/2026
NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE SORRISO		CEP: 78890-000	DATA DA SAÍDA: 10/06/2026
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE, 2525		BARRIO / DISTRITO: CENTRO	BOXA DA SAÍDA: 17/29/29
MUNICÍPIO: SORRISO		UF: MT	

REC. PLATA	VALOR	REC. PLATA	VALOR	REC. PLATA	VALOR	REC. PLATA	VALOR
00214-001	10/07/2026	17.250,50					

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PLATA POR CONTA: 0 - REMETENTE	CÁLCULO ANTE: 82.119.818-0001-93
RAZÃO SOCIAL: ALFA TRANSPORTES EIRELI		CNPJ: 82.119.818-0001-93	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO UTELLA, 349		CEP: 336829364119	
MUNICÍPIO: GUARULHOS		UF: SP	
QUANTIDADE: 40 BALDES		VALOR TOTAL: 800,000	

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
2045	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 10W/40 PARA VEÍCULO MOVIDO A DIESEL	27101932	0500	800,00	400,00	15.120,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005	DETERGENTE SOLUPAN 20 L X 40 SD4	34029039	0500	800,00	400,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

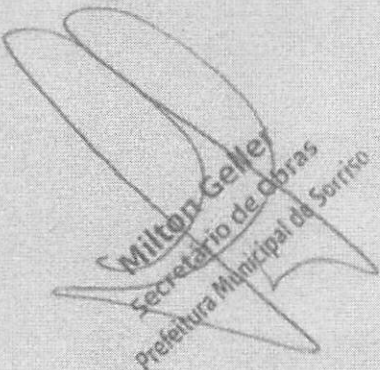
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: EDNE Cliente: 1958 Vt Total Aprox Trib R\$ 2354,70 Fed. R\$ 4163,52 Est e R\$ 0,00 Muni/Fome (IBPT SP 5F6AA1) REF. A FORNECIMENTO 6474/2026. EMPENHO 9934/2026. PREGAO 17/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE LOCAL DE ENTREGA: RUA SAO JOSE 2694, INDUSTRIAL - SEMOSP GARAGEM DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3782-6 CONTA CORRENTE: 19324-0 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI	RESERVA DE IMPOSTO
---	--------------------

Atesto o recebimento do(s) Material(ais)
Serviço(s) da(o) presente

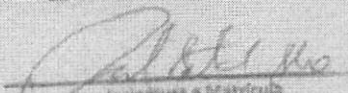
Em: 26 / 06 / 2006

Piero Lobo do Nascimento
15479


Milton Geller
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Sorriso

Atesto, nos termos do artigo 73, II, da
Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento
Provisório dos objetos da presente fatura
no Departamento de Almoxarifado

Data: 24 / 06 / 2006 Hora: _____

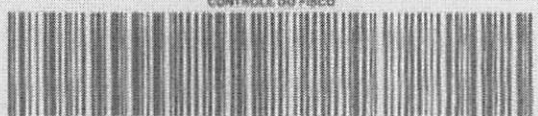

Assinatura e Matrícula

Atesto o recebimento do(s) Material(ais)
Serviço(s) da(o) presente
Em: 19 / 03 / 2026

Gerson Candido Ribeiro
Matricula: 1865
Dir. Transporte Escolar

isto, em termos do artigo 73, II, "a", da
Lei Federal nº 8.666/93, o Recebimento
Provisório dos objetos da presente fatura
no Departamento de Almacenado
Data: 11/03/26 Hora: _____
Assinatura e Matrícula

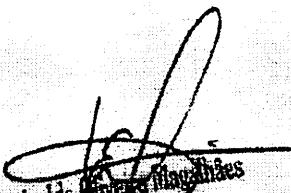
Adriana Ester Reichert Palu
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Sorriso/MT
Portaria 014/2025

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		1-ENTRADA 1-SAIDA						
MODELO 35	SERIE 001	NUMERO 000001976	FL 1/1	DATA DE EMISSAO 04/03/26				
CONTROLE DO FISCO								
 Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.nfa.fazenda.gov.br 35.2603.51.978.698/0001-55-55-001-000.001.976-100.003.284-6								
CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA AV RODION PODOLSKY, 1582 CENTRO PANDORAMA - SP - CEP: 17980-000 CNPJ: 51.978.698/0001-55 INSCRICAO ESTADUAL: 502037661117 TELEFONE: (83) 8711745								
CODIGO 6108	NATUREZA DA PRESTACAO VENDA MERC ADQ REC TERC A N C							
DESTINATARIO / REMETENTE								
NOME MUNICIPIO DE SORRISO		MUNICIPIO SORRISO - MT		CEP 78890-000				
ENDERECO AV PORTO ALEGRE, 2525 CENTRO								
CNPJ/CPF 03.239.676/0001-62		INSCRICAO ESTADUAL						
TELEFONE								
INFORMACOES DO LOCAL DA ENTREGA								
NOME		MUNICIPIO		CEP				
ENDERECO								
CNPJ/CPF		INSCRICAO ESTADUAL						
TELEFONE								
CALCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.790,00				
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.790,00				
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
NOME VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA		FRETE O-EMITENTE		PLACA DO VEICULO				
ENDERECO R K, 346		MUNICIPIO CUIABA		UF MT				
QUANTIDADE 30		ESPECIE		MARCA				
		NUMERO		PESO BRUTO 600,00				
				PESO LIQUIDO 600,00				
DADOS DO PRODUTO/SERVICO								
CODIGO DO PRODUTO	DESCRICAO DOS PRODUTOS/SERVICOS	NCM	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
3502	DETERGENTE SHAMPOO 20 LT 1 X 10	34013000	0102	BD	10,0000	95,00	950,00	00,00
3505	DETERGENTE SOLUPAN 20 LT 1 X 40 SD	34029039	000	BD	20,0000	142,00	2.840,00	00,00
CALCULO DO ISSQN								
INSCRICAO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00		BASE CALCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00		
DADOS ADICIONAIS								
RESERVADO AO FISCO								
Vendedor: EDNE Cliente: 1959; Vr Total Aprox Trib: R\$ 686,99 Fed, R\$ 682,20 Est e R\$ 0,09 Mun (Fonte: IBPT SP JCA1971); ORDEN DE FORNECIMENTO 2054/2025 - EMPERHO N 3350/2024-GLOBAL PREGAO ELETRONICO - 17/2025 - NUMERO ARP: 94/2025 DOTACAO: 05.011.04.122-6002.2042.3.3.95.35.1.500.00000000 ENDEECO P/ ENTREGA: RUA SAO JOSE 2094 INDUSTRIAL I ETAPA - SORRISO-MT - LOCAL: SEMOSP GARAGEM DADOS BANCARIOS: BA NCO DO BRASIL AGENCIA: 3782-6 CONTA CORRENTE: 19124-9 DOCUMENTO EMITIDO POR NE C U LEP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI;								

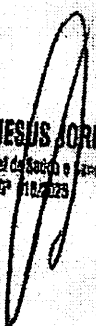
Atesto, nos termos do artigo 73, II, "o", da
Lei Federal nº 2.666/93, o recebimento
Fidelidade dos objetos do presente inventário
no Departamento de Almoxarifado
Data: 11/03/2024
Assinatura e Rubrica

Milton Genes
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Sorriso

Atestou o recebimento do(s) Material(is)
Serviço(s) da(o) presente
Em: 11/03/2024
Cinelo de Carvalho
15479


Genivaldo de Oliveira Magalhães
Fiscal do Exato
Matrícula - 217
SEMSAS - MT

Atesto o recebimento do(s) Material(ais)
Serviço(s) da(o) presente
Em: 13 / 03 / 2026


VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Port. EP 112/2023

Atesto, nos termos do artigo 73, II, "a", do
Decreto Federal nº 8.665/93, o Recebimento
Provisório dos objetos da presente fatura
no Departamento de Almoxarifado
Data: 11/03/26 Hora: _____

Administradora e Matrícula: _____